



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1790

DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

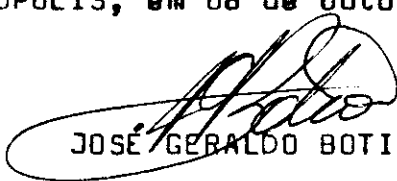
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1769, DE 16.12.92
(AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRA ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E JOÃO PAULO DIAS
E S/MULHER, NA FORMA QUE ESPECIFICA).

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão
de 05 de outubro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1769, de 16.12.92
(Autoriza permuta de área de terra entre o Município de Cordei-
rópolis e João Paulo Dias e s/ mulher, na forma que especifica).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de outubro de 1993


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de outubro
de 1993.

NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Chefe-

-Deptº de Administração-